

## A INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Emilim Shimamura

palavras-chaves: contrato social, Hobbes, Locke, Rousseau, intervenção estatal.

**a) RESUMO:** o presente trabalho tem por finalidade traçar as principais diferenças entre os contratualistas Hobbes, Locke e Rousseau no sentido de compreender o papel que suas teorias exerceram para a construção da idéia de Estado, e qual o grau de intervenção estatal em cada uma delas. Neste sentido, em Hobbes é possível verificar a criação da idéia de Estado, modelo absolutista e de forte intervenção. Em um segundo momento, será abordado o contrato social em Locke, que tomou como base a liberdade humana para fundamentar sua existência e intervenção, onde o papel exercido pelo Estado deveria ser mínimo, e daí ter sido conhecido como liberal. E em uma terceira forma de contrato social é a concepção democrática de Rousseau, no qual depositava na soberania popular a base de seu modelo, e a intervenção deveria ocorrer, contudo embasada na vontade do povo, sendo o governante apenas o meio de execução. Assim visto, será possível compreender qual modelo de Estado ou contrato fora adotado pelos ordenamentos nacionais e verificar qual o peso que tais escolhas tiveram para o fomento da crise econômica hoje vivenciada.

**b) INTRODUÇÃO:** a modernidade tem como grande marco a substituição das formas míticas e divinizadas do pensar, para uma idéia de racionalização do pensamento humano. Neste momento foi possível criar teorias, inclusive sobre a fundamentação de um Estado laico, que não encontrava mais respaldo na idéia de um poder revelado, mas marcado pela concepção de que os homens em sociedade deveriam instituir, para sua própria sobrevivência, um contrato social. Assim, Hobbes, Locke e Rousseau, irão formular suas teorias sobre como deveria ser este contrato. Tem-se então, as formas de Estado absolutista, liberal e democrático, e para cada modalidade um nível de intervenção estatal. Este estudo é pertinente para compreender que o modelo adotado pela maioria dos países atualmente, qual seja, neoliberal, não pode se sustentar sem a presença de políticas e limites impostos pelo Estado.

**c) OBJETIVO:** demonstrar que a intervenção do Estado na economia é necessária para que se possa coordenar as ações dos diferentes agentes sociais, e que a compreensão das teorias contratualistas possibilitam entender qual modelo foi adotado em cada país.

**d) METODOLOGIA:** o método utilizado foi o indutivo, através de análises de textos jurídicos e filosóficos. Foi realizada pesquisa bibliográfica com base em acervo de bibliotecas e bases digitais, na busca por livros, artigos e periódicos. Na fase preparatória optou-se em delimitar o tema e o espaço histórico-temporal a ser pesquisado, e ainda, uma bibliografia básica foi previamente

levantada e elaborado cronograma de atividades. Na fase executória, leituras e fichamentos, para que posteriormente fosse elaborado artigo científico.

**e) RESULTADOS E DISCUSSÃO:** o estudo do contratualismo possibilita conhecer qual modelo de Estado fora instituído pelo ordenamento jurídico. No caso do Brasil, a maioria dos autores apontam o modelo neoliberal, uma vez que institui a livre concorrência. Ocorre, todavia, que esta liberdade comercial fora pautada em diversos princípios, o que torna possível afirmar que há a intervenção estatal na tentativa de coibir abusos econômicos e desigualdades. Outro ponto relevante, é compreender que a idéia de um contrato social pode restar atualmente abalada, uma vez que os Estados Nações desfragmentam-se diante a flexibilização de uma ordem global e neoliberal. Neste sentido, alguns autores apontam, como Habermas, que a democracia atualmente instituída pode não ser efetivamente legítima, uma vez que o povo não se sente representado, o que corrobora ainda mais para a queda de um ideal de contrato. Contudo, propõe o autor o resgate do pacto em que o direito e a sociedade passam a ser agentes importantes para sua eficácia.

**f) CONCLUSÃO:** o Estado interventor tem papel decisivo para coibir abusos do mercado e desigualdades sociais. Através do estudo dos contratualistas é possível conhecer qual modelo pode ser adotado, se mais liberal ou mais social. Na contemporaneidade, tal contrato perde forças, uma vez que a noção de um Estado livre e soberano é posto em questão diante os ditames do mercado. Há contudo novas tendências, que trazem a possibilidade de um resgate do pacto social.

### **g) REFERÊNCIAS**

ESPÍNDOLA, Arlei de. Rousseau, sêneca e a construção da liberdade individual. Revista faz ciência. V. 8, n. 1, 2006. Disponível em Acessado em 15/07/2008.

FABRE, Simone Goyard. O que é democracia. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na constituição de 1988. 9 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

KUNTZ, Rolf. Locke, liberdade, igualdade, propriedade. Instituto de estudos avançados da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1997. Disponível em . Acessado em 07/07/2008.

LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo: ensaio sobre a verdadeira origem, extensão e objetivo do governo civil. São Paulo: Abril Cultura, 1973.

MONTEIRO, João Paulo. A ideologia do leviatã hobbesiano. Clássicos do Pensamento Político. São Paulo, Edusp, 1998. Disponível em . Acessado em 20/06/2008.